



S & B

Auditoria e consultoria públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 – PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE XAVANTINA – SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA QUESTÃO Nº 40 DA PROVA OBJETIVA, APLICADA AOS CONCORRENTES ÀS VAGAS DO CARGO DE PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

O recurso em face de **questão nº 40** da **prova objetiva** e do **respectivo gabarito** foi interposto por concorrente às vagas do cargo de **PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, contemplado no **Concurso Público nº 001/2013**, promovido pela Administração Municipal de Xavantina – SC. O recurso interposto está de acordo com as normas editalícias, especialmente aquelas do item “7” e seu subitem “7.3”, do Edital nº 001, que disciplina o referido Concurso Público e, por isso mesmo, o recurso é conhecido e julgado nos termos seguintes:

I – Relatório

O recurso contesta a **questão nº 40**, da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas do cargo de **PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**. A questão contraditada faz parte do conjunto de questões de **Conhecimentos Específicos** e apresenta-se de acordo com as possibilidades



S & B

Auditoria e consultoria públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

previstas no conteúdo programático mínimo sugerido, nos termos do subitem “3.4.8”, do ANEXO IV, do Edital nº 001.

A questão atacada apresenta a seguinte estrutura e redação:

40 – As etapas e as modalidades do processo de escolarização estruturam-se de modo orgânico, sequencial e articulado, de maneira complexa, embora permanecendo individualizadas ao longo do percurso do estudante, apesar das mudanças por que passam:

I – A dimensão orgânica é atendida quando são observadas as especificidades e as diferenças de cada sistema educativo, sem perder o que lhes é comum: as semelhanças e as identidades que lhes são inerentes.

II – A dimensão sequencial compreende os processos educativos que acompanham as exigências de aprendizagens definidas em cada etapa do percurso formativo, contínuo e progressivo, da Educação Básica até a Educação Superior, constituindo-se em diferentes e insubstituíveis momentos da vida dos educandos.

III – A articulação das dimensões orgânica e sequencial das etapas e das modalidades da Educação Básica, e destas com a Educação Superior, implica ação coordenada e integradora do seu conjunto.

Está correto o que se afirma em:

A) I e III, somente.

B) II e III, somente.

C) I, Somente.

D) I, II e III.

O **gabarito preliminar** publicado em 22 de julho de 2013 apresenta como **correta, para a questão nº 40, da prova aplicada aos concorrentes às vagas do cargo de Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a alternativa identificada pela letra “D”**.

Nas justificativas de recurso o(a) recorrente protesta porque entende que a questão deveria revestir-se de mais objetividade. Protesta ante a falta de referenciamento do enunciado com as disposições da Resolução CNE/CNB nº 4/2010.



S & B

Auditoria e consultoria públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

Além de contestar a ausência de clareza na elaboração da questão, mencionando que os candidatos deveriam ter capacidade mnemônica para acertar a questão, nada requer e não alude a qualquer referencial bibliográfico que sustente suas alegações.

II – Fundamentação

A questão contraditada está elaborada de forma clara e inequívoca, de acordo com as orientações estabelecidas no Edital disciplinador do certame. A questão está de acordo com o conteúdo programático, que sugeria o estudo, dentre outras normas da Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010.

Da leitura e do decorrente aprendizado – e não apenas exercício de memorização – das disposições da Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010, especialmente do § 1º, do art 18 da referida norma encontramos:

Art. 18. Na organização da Educação Básica, devem-se observar as Diretrizes Curriculares Nacionais comuns a todas as suas etapas, modalidades e orientações temáticas, respeitadas as suas especificidades e as dos sujeitos a que se destinam.

§ 1º As etapas e as modalidades do processo de escolarização estruturam-se de modo orgânico, sequencial e articulado, de maneira complexa, embora permanecendo individualizadas ao longo do percurso do estudante, apesar das mudanças por que passam:

I - a dimensão orgânica é atendida quando são observadas as especificidades e as diferenças de cada sistema educativo, sem perder o que lhes é comum: as semelhanças e as identidades que lhe são inerentes;

II - a dimensão sequencial compreende os processos educativos que acompanham as exigências de aprendizagens definidas em cada etapa do percurso formativo, contínuo e progressivo, da Educação Básica até a Educação Superior, constituindo-se em diferentes e insubstituíveis momentos da vida dos educandos;

III - a articulação das dimensões orgânica e sequencial das etapas e das modalidades da Educação Básica, e destas com a Educação Superior, implica ação coordenada e integradora do seu conjunto.



S & B

Auditoria e consultoria públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

Sugerida no Edital nº 001 a possibilidade de haver questões relacionadas às disposições da Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010, não há que se exigir referência explícita à norma nas questões da prova que tenham relação com a mesma.

III - Dispositivo

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo válida a questão e incólume o gabarito para a questão nº 40 da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas do cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**. Decisão que se adota em obediência às normas do **Edital nº 001**, que disciplina o **Concurso Público nº 001/2013, promovido pela Administração Municipal de Xavantina – SC**.

Xavantina – SC, 2 de agosto de 2013.

S & B Auditoria e Consultoria Pública Ltda.
Fernando da Silva